



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.497, de 05 de abril de 2001.

DENOMINA DE PROFESSORA ZELY PEREIRA ESMERALDO UMA ESCOLA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica denominada de PROFESSORA ZELY PEREIRA ESMERALDO uma escola do Município.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 05 de abril de 2001.


FABIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CMV/ Família/Publicação.–



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 503/2001
Processo n.º 76.395

Rio Grande, 27 de março de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Dá a denominação de Professora Zely Pereira Esmeraldo a uma escola do Município.”

**Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal**
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



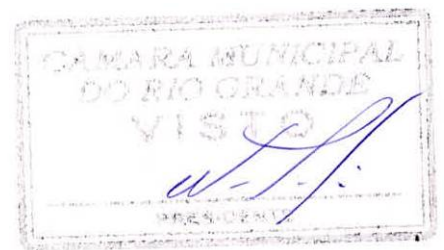
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE PROFESSORA
ZELY PEREIRA ESMERALDO UMA
ESCOLA DO MUNICÍPIO.**

**Artigo 1º - Fica denominada de
PROFESSORA ZELY PEREIRA ESMERALDO uma escola do Município**

**Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.**



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

f.1.02
JL



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

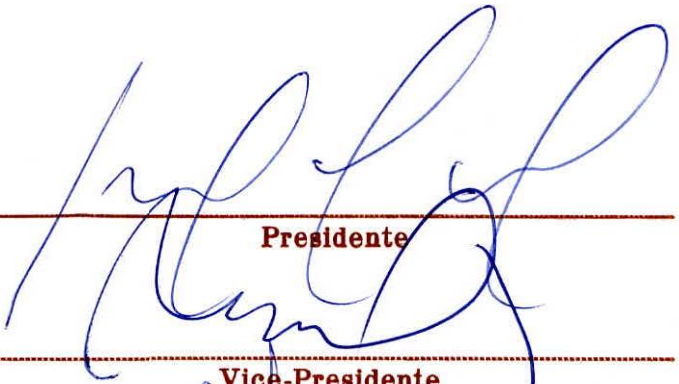
PARECER

PROCESSO Nº 76.395/2001


Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.


Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 199²⁰⁰¹




Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro

Membro

f. 03
Lei

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2001	—
ACEITO EM	/	/2001	—
APROVADO EM	/	/2001	—
REJEITADO EM	/	/2001	—
ARQUIVO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI


Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 76395
11 / 01 / 2001

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

“Denomina de Professora Zely Pereira
Esmeraldo uma escola do Município”

Artº 1º - Fica denominada de **PROFESSORA ZELY PEREIRA
ESMERALDO** uma escola do Município.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Vereador **RENATO LEMPEK**
Líder do PMDB